

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Occidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **32228, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0032228-32,** extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de **0,1250** da área do Lote **07,** da Quadra **68,** Avenida **2,** situado no loteamento denominado **PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B,** nesta cidade, lote este com a área total de 360,00m², que corresponderá ao **APARTAMENTO nº 202, SEGUNDO PAVIMENTO do "RESIDENCIAL PERIDOTO",** que deverá ser composto de: 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO, 01 (UM) HALL e 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA Nº 202, com ÁREA COBERTA PADRÃO DE **50,77m²,** ÁREA DESCOBERTA DE **0,00m²,** área privativa real de **50,77m²,** área de uso comum de divisão não proporcional de **10,80m²,** área de uso comum de divisão proporcional de **25,921m²,** área total real de **87,491m². PROPRIETÁRIA: SILVA REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede e foro na SAUS Quadra 04, Bloco A, Edifício Victória Tower, Sala 1215, Asa Sul, Brasília - DF, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.022.709/0001-44. REGISTRO ANTERIOR:** R-4 da matrícula nº **27.853,** Livro 2 de Registro Geral deste Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de junho de 2018. **Protocolo nº 50.589.** Emolumentos: R\$15,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096506426. O Oficial Registrador.

AV-1-32.228 - Protocolo nº 50.598, datado de 24/05/2018. INCORPORAÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, na forma estabelecida no Instrumento Particular datado de 23/05/2018, devidamente registrada no R-5 da matrícula nº 27.853, Livro 2, nos termos da Lei nº 4.591/1964, Decreto nº 55.815/1965. Foram-me apresentados a declaração da proprietária/incorporadora de que o empreendimento será realizado no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida,** firmada em 23/05/2018 e demais documentos exigidos pela Lei nº 4.591/64. Dou fé. Cidade Ocidental-GO,

AV-2-32.228 - Protocolo nº 50.599, datado de 24/05/2018.
PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. Conforme disposto nos artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, a empresa **SILVA REIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, acima qualificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, submete o imóvel objeto desta matrícula ao regime de afetação, mantendo-o apartado de seu patrimônio, nos termos da opção ao regime, firmada na Secretaria da Receita Federal do Brasil. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 22 de junho de 2018. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096506427. O Oficial Registrador.

AV-3-32.228 - Protocolo nº 58.537, datado de 30/04/2019.
CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo ao requerimento, datado de 19/03/2019, acompanhado da Carta de Habite-se nº 029/2019, expedida pelo NAGEPRO - Núcleo de Análises e Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal Local, em 08/03/2019, da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000492019-88888358**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 18/03/2019, com validade até 14/09/2019, da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1020180248974, registrada em 12/12/2018 e da Aprovação dos Projetos pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 18/05/2018, documentos aqui arquivados, para consignar a construção do **APARTAMENTO nº 202, SEGUNDO PAVIMENTO do "RESIDENCIAL PERIDOTO"**, sendo atribuído a construção da unidade o valor de R\$65.171,95 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 08 de maio de 2019. Busca: R\$5,42. Emolumentos: R\$113,42. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096508997. O Oficial Registrador.

AV-4-32.228 - Protocolo nº 58.538, datado de 30/04/2019.
INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R-7 da matrícula nº 27.853**, Livro 2 desta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 08 de maio de 2019. Busca: R\$5,42. Emolumentos: R\$1,63. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096508998. O Oficial Registrador.

AV-5-32.228 - Protocolo nº 58.539, datado de 30/04/2019.
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procedo a esta averbação para constar que foi registrada, de acordo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 1.497, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 08 de maio de 2019. Busca: R\$5,42. Emolumentos: R\$13,01. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 05901506100832096508999. O Oficial Registrador.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

AV-6-32.228 - Protocolo nº 72.345, datado de 11/06/2021.

CÓDIGO DO IMÓVEL. Procedo a esta averbação, em cumprimento ao disposto no Art. 176, §1º, inciso II, item 3, alínea b, da Lei 6.015/73, que determina, para perpetuação na matrícula, a averbação do código do imóvel, bem como de sua inscrição, a saber: **CCI nº 986669 e inscrição nº 1.66.00068.00007.6.** Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 24 de junho de 2021. Prenotação: R\$4,26. Busca: R\$7,10. Taxa Judiciária: R\$16,33. Emolumentos: R\$17,03. Fundos: R\$606,59. ISSQN: R\$30,33. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552106114731009650004. O Oficial Registrador.

R-7-32.228 - Protocolo nº 72.345, datado de 11/06/2021.

COMPRA E VENDA. Nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia No SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1527647-3, firmado em Brasília-DF, em 24/05/2021, a proprietária, acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GUALBERTO**, brasileiro, solteiro, militar em geral, portador da **CNH nº 06746748535 DETRAN-DF** e **CPF nº 074.785.445-92**, residente e domiciliado na Quadra 2, Conjunto M 40, Fazendinha Itapoa, Brasília-DF, pelo preço de R\$117.500,00, sendo R\$23.500,00, pagos com recursos próprios. Foram-me apresentados e aqui encontram-se digitalizados, o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Duam nº 1778499, pago em 01/06/2021, expedido pela Secretaria de Finanças desta cidade e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 24 de junho de 2021. Emolumentos: R\$744,05. O Oficial Registrador.

R-8-32.228 - Protocolo nº 72.345, datado de 11/06/2021.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta ainda do Contrato que o proprietário, acima qualificado, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, pela importância do mútuo no valor de R\$94.000,00, a ser resgatado no prazo de 360 meses em prestações mensais e sucessivas, vencível o 1º encargo em 01/07/2021, à taxa anual nominal de juros balcão de 5,7605% e efetiva de 5,9150%, sendo o valor do primeiro encargo de juros balcão de R\$590,66. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária, para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$117.500,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, que encontra-se digitalizado

nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 24 de junho de 2021. Emolumentos: R\$744,05. O Oficial Registrador.

AV-9-32.228 - Protocolo nº 72.345, datado de 11/06/2021. CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. De acordo com as normas previstas na Lei nº 10.931/04, procedo esta averbação para constar que em 24/05/2021, em Brasília-DF, foi emitida pela credora, com aceite do devedor, uma **Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1527647-3, série nº 0521**, emitida de forma integral e cartular, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula e registros. Tendo como custodiante, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 24 de junho de 2021. O Oficial Registrador.

AV-10-32.228 - Protocolo nº 100.025, datado de 16/07/2024. CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA. Procedo a esta averbação, nos termos do §7º do art. 26 da Lei 9.514/97 e conforme requerimento eletrônico, datado de 11/07/2024, para cancelar e tornar sem efeito a aquisição deste imóvel pelo proprietário **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA GUALBERTO**, acima qualificado, tendo em vista o inadimplemento de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação vigente, nos dias 16/05/2024, 17/05/2024 e 20/05/2024, respectivamente, foi feita a intimação do proprietário por edital, aguardando-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora, sem que tenha havido o pagamento devido. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2024. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$142,55. ISSQN: R\$33,54. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552407113059825430080. O Oficial Registrador.

AV-11-32.228 - Protocolo nº 100.025, datado de 16/07/2024. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, constante ainda do requerimento eletrônico supracitado, em consonância com o cancelamento do registro por inadimplência de que trata a AV-10 acima, **para cancelar e tornar sem efeito a alienação fiduciária**, objeto do R-8 desta matrícula, tendo como credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

AV-12-32.228 - Protocolo nº 100.025, datado de 16/07/2024. CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Procedo a esta averbação, nos termos do Artigo 246, §1º, da Lei 6.015/73, atendendo ao mesmo requerimento objeto da AV-10, **para cancelar e tornar sem efeito a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1527647-3, série nº 0521**, de que trata a **AV-9** desta matrícula. A documentação encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2024. Emolumentos: R\$39,98. O Oficial Registrador.

SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520

Telefone: (61) 3084-6940

Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

AV-13-32.228 - Protocolo nº 100.025, datado de 16/07/2024. CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO. Conforme a prova do pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - DUAM nº 2027081, pago em 11/07/2024, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 122.051,66 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), passou a ser de propriedade e domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2024. Emolumentos: R\$524,14. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.** **OBSERVAÇÃO:** Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Herique Costa Silva - Escrevente.

O referido é verdade do que dou fé.
Cidade Ocidental - GO, vinte e quatro
(24) de julho (07) de dois mil e vinte e
quatro (2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado
Fernanda Fernandes Medeiros Xavier Monteiro, Paulo Ricardo Souza
Neves, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Selo Eletrônico de Fiscalização: 00552407223642834420080	
Número de Ordem: 188601 Data: 24/07/2024 Atendimento: A-LVAL-1721132920	
Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br	
Em: 24/07/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador	

